



AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL –
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 0301648-60.2016.8.24.0058/SC

TECNOTUBO ARTEFATOS METÁLICOS LTDA – EPP – em Recuperação Judicial, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante este Juízo, por seus procuradores signatários, expor e requerer o que segue.

Infere-se que este r. Juízo determinou a intimação da Recuperanda, para que indique outro bem em substituição do valor bloqueado na Execução Fiscal n. 5004053-80.2021.4.04.7201/SC, em trâmite na 2ª unidade Avançada de Atendimento da Subseção de São Bento do Sul/SC, a qual visa a cobrança da Certidão de Dívida Ativa – CDA n. 15.077.174-6.

Com efeito, informa-se que a empresa Recuperanda, a fim de manter a regularidade de seus débitos, efetuou o parcelamento do valor executado, mediante adesão ao parcelamento junto à Fazenda Estadual, conforme comprovante de adesão ao parcelamento em anexo.

Diante do exposto, requer-se a dispensa para a apresentação de bem à penhora, haja vista que o débito fiscal está sendo pago nos termos do parcelamento, e que a execução será suspensa nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional.

Nestes termos,
Esperam deferimento.

Blumenau/SC, 12 de novembro de 2021.

Mara D. Poffo Wilhelm
OAB/SC 12.790-B

Alcides Wilhelm
OAB/SC 30.234

Diego Guilherme Niels
OAB/SC 24.519

